



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 552/93, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL "DIA DE TODOS OS SANTOS", NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. Márcio Cassiano da Silva,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarado FERIADO MUNICIPAL o Dia Consagrado "DIA DE TODOS OS SANTOS", para Culto Público e Oficial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de setembro de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

02
4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/93

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

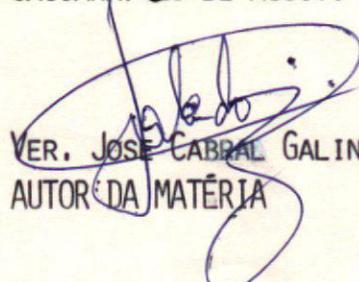
ESTAMOS ENTRANDO COM O PROJETO EM ANEXO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE JACIARA, DE ACORDO COM A LEI Nº 545/93, DERROGOU O FERIADO DEDICADO AO PADROEIRO DO ENTÃO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA.

A PEDIDO DE VÁRIOS MUNICÍPIES, ESTAMOS ENTRANDO COM O PEDIDO PARA QUE O DIA DEDICADO À "TODOS OS SANTOS", SEJA FERIADO MUNICIPAL, PODENDO ASSIM, OS FIÉIS, DEDICAREM-SE À CULTOS AO SEUS SANTOS DE FÉ, TENDO EM VISTA QUE O DIA SUBSEQUENTE É DEDICADO AOS NOSSO ENTES QUERIDOS JÁ FALECIDOS, QUE É "DIA DE FINADOS".

COM A CERTEZA DO APOIO E COMPREENÇÃO DOS NOBRES PARES, AGUARDAMOS A APROVAÇÃO UNANIME.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 09 DE AGOSTO DE 1993


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
AUTOR DA MATÉRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

09
A

LEI Nº 545/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 298, DE 21 DE JUNHO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica DERROGADO o Artigo 2º da Lei 298, de 21 de Junho de 1982.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove (09) dias do mês de Junho de hum mil novecentos e noventa e três (1993).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ROMEU GUIDONE DALLASTRA
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

05

A comissão de constituição e Justiça
nomeia por unanimidade de seus membros
o Vereador Valtair Antônio Loures como
Relator do projeto Lei nº 005/93

Jaciara



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 423
PROTOCOLO GERAL Nº 1968, de 09/08/93
PROJETO DE LEI Nº 005/93
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO DE JACIARA
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CABRAL GALINDO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O Projeto trata de autorização para declaração de feriado o dia 01 de novembro, consagrado a "Todos os Santos".

CONCLUSÃO

O Projeto obedece a técnica legislativa.

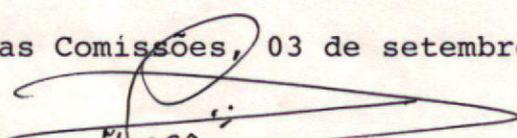
Segundo o artigo 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, alterado pelo artigo 1º do Decreto-Lei, nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os feriados municipais não podem ultrapassar de quatro, nestes incluídos a Sexta-Feira Santa. São declarados por lei municipal, de acordo com a tradição local.

A Lei nº 545, de 09/06/93 derogou o artigo 2º da Lei nº 298, de 21/06/82, extinguindo o feriado do dia 29 de junho, contando o município, agora, com tão somente três feriados: a Sexta-Feira Santa, o dia 04 de outubro (Padroeiro do Município, São Francisco de Assis) e o dia 21 de outubro (dia do Município).

Em sendo assim entendemos que o Projeto é legal, além de constitucional e regimental.

Diante do exposto, no mérito também, o acolho.
São as conclusões.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 1993.


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Constituição e Justiça

07

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, na data infra passa à votação do Projeto de Lei nº 005, de 09/08/93. Pela / ordem:

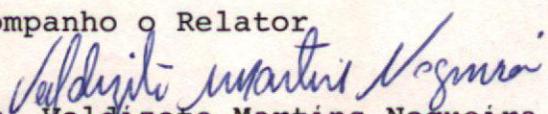
VOTOS

Pelas conclusões


Ver. Valter Antonio Soares

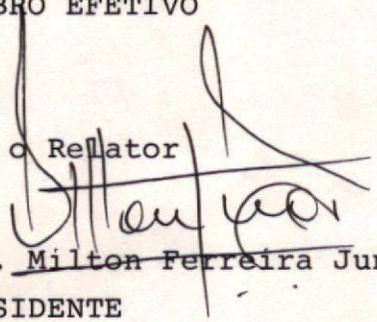
RELATOR

Acompanho o Relator


Ver. Valdizete Martins Nogueira

MEMBRO EFETIVO

Com o Relator


Ver. Milton Ferreira Junior

PRESIDENTE

Sala das Comissões, 03 de setembro de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 423

PROTOCOLO Nº 1968, de 09/08/93

PROJETO DE LEI Nº 005/93

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO DE JACIARA

AUTORIA: VER. JOSÉ CABRAL GALINDO

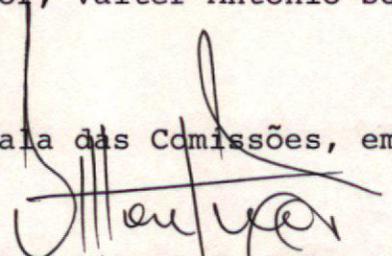
ASSUNTO: DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 01 DE NOVEMBRO
CONSAGRADO A TODOS OS SANTOS.

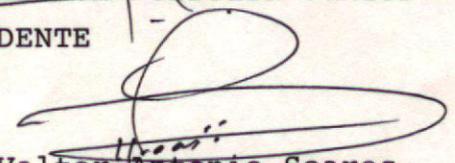
PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou, por unanimidade de seus membros, pela regimentalidade, legalidade e constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 05 de 09/08/93, de autoria do Vereador José Cabral Galindo.

Estiveram presentes à reunião os Senhores Vereadores / Milton Ferreira Junior, Valter Antonio Soares e Valdizete Martins Nogueira.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 1993.


Ver. Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR


Ver. Valdizete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

09
*

PROCESSO Nº 423

PROTOCOLO GERAL Nº 1968, DE 09/08/93

PROJETO DE LEI Nº 005/93

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO DE JACIARA

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CABRAL GALINDO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO EM ESTUDO, PEDE AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE UM FERIADO MUNICIPAL, SENDO O DIA 1º DE NOVEMBRO, CONSAGRADO A TODOS OS SANTOS.

CONCLUSÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, BEM EMBASADO, SOMOS PELO MÉRITO À APROVAÇÃO.

JACIARA, 08 DE SETEMBRO DE 1993

VER. HÉLIO TICIANEL
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

10
A

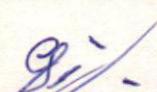
PROCESSO Nº 423
PROTOCOLO GERAL Nº 1968

DECISÃO DA COMISSÃO

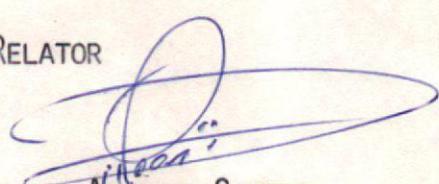
A COMISSÃO, NESTA DATA, PASSA À VOTAÇÃO DO
PROJETO DE LEI Nº 005/93. PELA ORDEM:

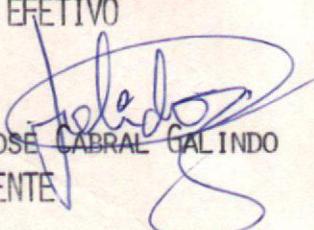
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

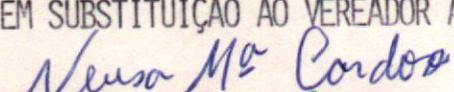

VER. HÉLIO TICIANEL
RELATOR

COM O RELATOR


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
PRESIDENTE

EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR AUTOR


VER. NEUSA MARIA CARDOSO
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

JL
A

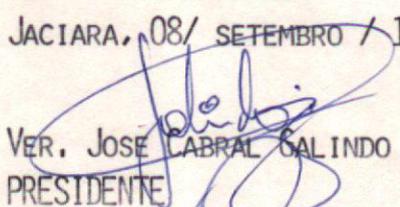
PROCESSO Nº 423
PROTOCOLO GERAL Nº 1968
PROJETO DE LEI Nº 005/93

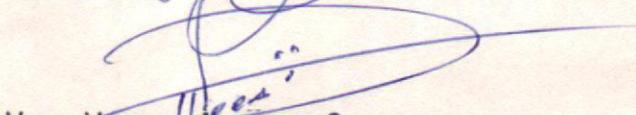
PARECER DA COMISSÃO

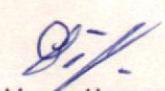
A COMISSÃO, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,
DECIDE PELA **APROVAÇÃO** DO PROJETO DE LEI Nº 005/93.

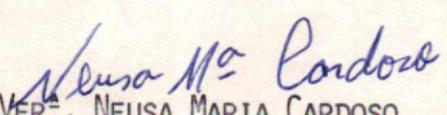
ESTIVERAM PRESENTES À REUNIÃO OS SENHORES
VEREADORES: JOSÉ CABRAL GALINDO, VALTER ANTÔNIO SOARES E HÉLIO
TICIANEL, EM SUBSTITUIÇÃO AO VER. JOSÉ CABRAL GALINDO, AUTOR DA MA
TÉRIA, ESTEVE PRESENTE A VERADORA NEUSA MARIA CARDOSO.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 08/ SETEMBRO / 1993


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. HÉLIO TICIANEL
MEMBRO EFETIVO


VERª. NEUSA MARIA CARDOSO
MEMBRO SUPLENTE-SUBSTITUINDO O VEREADOR PROPO-
SITOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

03

A

PROJETO DE LEI Nº 05/93, DE 09 DE AGOSTO DE 1993

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL "DIA DE TODOS OS SANTOS", NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

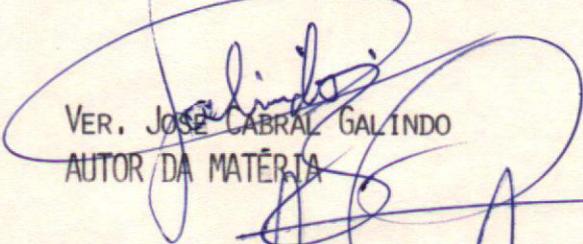
ARTIGO 1º: FICA DECLARADO FERIADO MUNICIPAL O DIA CONSAGRADO "DIA DE TODOS OS SANTOS", PARA CULTO PÚBLICO E OFICIAL.

ARTIGO 2º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

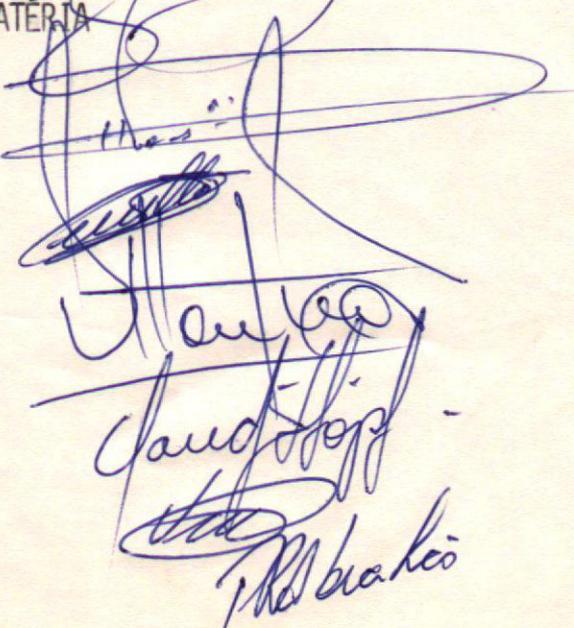
ARTIGO 3º: REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 09 DE AGOSTO DE 1993


VER. JOSÉ CABRAL GALINDO
AUTOR DA MATÉRIA

SUBSCRIÇÕES DO SENHORES EDIS:


Hes
Caud
M. B. K. C. O.